



LEI Nº. 808/2000

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$62.360,38(sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), como segue:

I -

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
01	AÇÃO SOCIAL GERAL		
15.81.486.2.024	Fundo de Assistência Social		
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	110	R\$62.360,38
TOTAL DOS CRÉDITOS →			R\$62.360,38

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes de anulações de dotações constantes do Orçamento Vigente, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 4 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$62.360,38(sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), como segue:

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
05	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
08.48.247.2016	Apoio p/Eventos Culturais		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	085	R\$2.360,38
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO		
08.07.025.1027	Const. Casa Cult. Prof. e Biblioteca		
4.1.1.0	Obras e Instalações	134	R\$60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$62.360,38

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 21 de dezembro de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal